



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
13/05/2026	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO DE GUANHAES	1261014

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Maria Aparecida Rosendo E-mail: sre.guanhaes.compra@educacao.mg.gov.br	SRE GUANHAES - DAFI






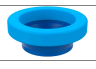





SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de materiais de consumo e manutenção predial, incluindo materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas, materiais elétricos e itens de limpeza, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA DO MATERIAL PRETENDIDO *
1	1	001697676	TRENA DE PRECISAO - CONSUMO - ATE 50 METROS - MATERIA-PRIMA: ACO ESMALTADO; CAPACIDADE DE MEDIDA: 5 METROS; ESCALA: EM MM, CM E POLEGADAS; ACESSORIOS: COM TRAVA E PRESILHA PARA ENCAIXE NO CINTO;	TRENA DE PRECISAO ATE 50 METROS; COM TRAVA E PRESILHA PARA ENCAIXE NO CINTO; LAMINA DE 25MM, EXTREMIDADE DA FITA DUPLAMENTE REBITADA COM PONTA IMANTADA; CAIXA ANATOMICA EM ABS RESISTENTE E COM PROTECAO EMBORRACHADA.	1,00 UNIDADE	6	28,62	171,72	
1	2	001338269	TRENA ELETRONICA - APLICACAO: PARA MEDICOES PRECISAS EM INTERIORES E EXTERIORES; ALCANCE: ENTRE 0,05 METROS A 50 METROS; PRECISAO: MAIS OU MENOS 1,5 MILIMETROS; ALIMENTACAO: BATERIAS OU PILHAS MINIMO DE 1,5 VOLTS;		1,00 UNIDADE	4	538,41	2.153,64	
TOTAL DO LOTE									2.325,36
2	1	001854003	KIT PARA LIMPEZA - TIPO: MOP; COMPONENTE (1): CONJUNTO MOP PO DE 60CM E PA COLETORA POP; COMPONENTE (2): CARRO FUNCIONAL AMERICA COM BOLSA; COMPONENTE (3): BALDE DOBLO 30 L E SISTEMA DE 2 AGUAS; COMPONENTE (4): CABO TELESCOPICO DE 1,4 M E GARRA PLASTICA EURO; COMPONENTE (5): REFIL LOOP COM CINTA 320 G E PLACA PISO MOLHADO;		1,00 UNIDADE	6	1.502,25	9.013,50	
TOTAL DO LOTE									9.013,50
3	1	000760730	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: COMUM; DIMENSÕES: 19MM X 20M; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;		1,00 UNIDADE	30	9,00	270,00	
3	2	001039814	CORDA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; DIAMETRO: 12MM; TIPO: TRANCADA, DE COR PRETA E AMARELA;		ROLO 100 METRO	2	526,18	1.052,36	
TOTAL DO LOTE									1.322,36
4	1	000076201	REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VALVULA: DE 1 1/4 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: DOCOL;		1,00 UNIDADE	25	90,02	2.250,50	
4	2	000310506	SIFAO - MATERIA-PRIMA: PVC SANFONADO; MEDIDAS: 1 1/2 POLEGADA DIAMETRO X 70CM COMPRIMENTO;		1,00 UNIDADE	20	6,18	123,60	
4	3	000629782	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA PIA;	MODELO DE PAREDE, 1/4 DE VOLTA	1,00 UNIDADE	15	38,60	579,00	

4	4	001335111	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA - 1/4 DE VOLTA; TIPO: PIA DE BANHEIRO/LAVABO ALTURA TOTAL 239 MM;	TORNEIRA DE BANCA DE PIA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA, ACIONAMENTO DE 1/4 DE VOLTA; ALTURA TOTAL 239 MM, ALTURA DA BICA 156 MM.	1,00 UNIDADE	30	108,00	3.240,00	
4	5	001515217	SIFAO - MATERIA-PRIMA: FLEXIVEL EM PVC; MEDIDAS: 1 1/2 POLEGADAS/DUPLO SANFONADO UNIVERSAL;		1,00 UNIDADE	10	7,73	77,30	
4	6	001752014	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA - IDENTIFICACAO: ANTIVANDALISMO; MATERIA-PRIMA: LIGA METALICA COM ACABAMENTO CROMADO; COMPATIBILIDADE: DOCOL; DETALHES: BOTAO EM LIGA METALICA E ACABAMENTO CROMADO;	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA TOTALMENTE EMBUTIDO.	1,00 UNIDADE	25	309,97	7.749,25	
4	7	000003140	REGADOR- MATERIA-PRIMA: PLASTICO; CAPACIDADE: 05 LITROS;		1 UNIDADE	3	26,57	79,71	
4	8	000072729	FITA PARA VEDACAO - MATERIA-PRIMA: POLITETRAFLUORETILENO; LARGURA: 18MM;	CONFORME NORMA ABNT 13124. 50 METROS	1 UNIDADE	20	18,70	374,00	
4	9	000755362	ANEIS DE VEDACAO (ALL RING) - MATERIA-PRIMA: BORRACHA; MEDIDAS: 100MM;	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	1 UNIDADE	30	22,30	669,00	
4	10	000766380	MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: EM PVC; COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUICHO; DIAMETRO: DE 1/2 POLEGADA; PRESSAO TRABALHO: DE 6 BAR; APLICACAO: AGUA;	MANGUEIRA COM 3 CAMADAS: 1 INTERNA E 1 EXTERNA EM PVC FLEXIVEL E UMA INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANCADO.	ROLO 50,00 METRO	3	177,40	532,20	
TOTAL DO LOTE								15.674,56	
5	1	000997315	FECHADURA - MATERIA-PRIMA: EM ACO; TIPO: COMUM, MIOLO CILINDRICO, MACANETA TACO DE GOLFE; UTILIZACAO: PORTA;	COM ESPELHO, NA COR PRETA, COM DUAS CHAVES.	1,00 UNIDADE	25	125,95	3.148,75	
5	2	000499889	FECHADURA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TIPO: CILINDRICA, COM CHAVE FIXA, INTERNA; UTILIZACAO: PORTA DE BANHEIRO;	COM MACANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE FIXA INTERNA	1,00 UNIDADE	25	66,63	1.665,75	
5	3	000198692	LIMA - PERFIL: CHATA; TIPO DE CORTE: BASTARDA; MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDAS: 10 POLEGADAS;		1 UNIDADE	5	72,73	363,65	
5	4	000521825	CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 35MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: ACO;		1,00 UNIDADE	12	34,25	411,00	
TOTAL DO LOTE								5.589,15	
TOTAL								33.924,93	

As imagens apresentadas na coluna IMAGEM ILUSTRATIVA DO MATERIAL PRETENDIDO, são meramente ilustrativas do material pretendido, não constituindo exigência de marca.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento.

1.4.2. contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução consiste na aquisição de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas, materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção predial, conservação das instalações físicas e otimização dos serviços de limpeza da sede da Superintendência Regional de Ensino de Guanhães, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, a preservação do patrimônio público e o adequado suporte às demandas operacionais do setor de engenharia da unidade.

1.5.2. A aquisição contempla o fornecimento de materiais de consumo e ferramentas de natureza comum, com especificações padronizadas e compatíveis com as necessidades de manutenção preventiva e corretiva do imóvel, abrangendo itens hidráulicos, sanitários, ferragens, instrumentos de medição, utensílios de limpeza e acessórios diversos.

1.5.3. Para que a contratação produza os resultados esperados, os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, compatibilidade e segurança, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

1.5.3.1. compatibilidade dimensional e funcional com os sistemas e equipamentos já existentes no imóvel;

1.5.3.2. fornecimento de produtos novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;

1.5.3.3. observância das medidas, bitolas, diâmetros e capacidades especificadas para cada item;

1.5.3.4. resistência adequada ao uso contínuo em ambiente administrativo;

1.5.3.5. materiais fabricados conforme padrões usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis;

1.5.3.6. acabamento apropriado para utilização em ambientes internos e externos;

1.5.3.7. garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

1.5.4. No caso específico dos materiais hidráulicos e sanitários, os itens deverão possuir compatibilidade com as instalações já existentes na sede da SRE Guanhães, evitando adaptações desnecessárias e assegurando pleno funcionamento dos sistemas prediais.

1.5.5. As fechaduras, cadeados e ferragens deverão apresentar resistência mecânica compatível com o uso administrativo, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade.

1.5.6. As torneiras e acessórios hidráulicos deverão possuir acabamento cromado, sistema de acionamento compatível com as especificações solicitadas e resistência adequada ao uso frequente.

1.5.7. A trena convencional deverá possuir sistema de trava, presilha para fixação e gradação legível em milímetros, centímetros e polegadas. Já a trena eletrônica deverá apresentar precisão compatível com atividades de engenharia e manutenção predial, permitindo medições em ambientes internos e externos, com alimentação por pilhas ou baterias e alcance adequado às necessidades técnicas da unidade.

1.5.8. O kit de limpeza tipo mop deverá contemplar todos os componentes descritos no objeto, incluindo baldes, carro funcional, cabo telescópico, refs e acessórios, garantindo a adequada operacionalização dos serviços de limpeza e conservação das dependências do imóvel.

1.5.9. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, preservando sua integridade física durante transporte e armazenamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas, utensílios de manutenção e equipamentos destinados à limpeza e conservação predial, visando atender às demandas operacionais da sede da Superintendência Regional de Ensino de Guanhães, garantindo a adequada manutenção das instalações físicas, a continuidade dos serviços administrativos e a preservação das condições de funcionamento do imóvel público.

A contratação se justifica em razão da necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva do imóvel público onde funciona a unidade administrativa, considerando o desgaste natural das instalações decorrente da utilização diária por servidores, colaboradores e público externo.

Os materiais a serem adquiridos são indispensáveis para a realização de reparos em sistemas hidráulicos e sanitários, substituição de componentes danificados, adequações estruturais de pequeno porte, reforço da segurança patrimonial e execução de atividades rotineiras de conservação predial.

Além disso, a aquisição visa garantir melhores condições de higiene, salubridade, segurança e funcionalidade dos ambientes administrativos, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pela SRE Guanhães.

No que se refere aos itens destinados à limpeza, especialmente o kit mop e acessórios correlatos, a contratação objetiva modernizar e otimizar os procedimentos de higienização das dependências do imóvel, promovendo maior eficiência operacional, redução do esforço físico dos colaboradores responsáveis pela limpeza e melhoria dos padrões de conservação dos ambientes internos e externos.

A aquisição também atende às demandas operacionais do setor de engenharia da unidade, responsável pelo acompanhamento técnico da infraestrutura predial e pela execução de intervenções de manutenção preventiva e corretiva. Nesse contexto, destacam-se as trenas convencional e eletrônica, ferramentas essenciais para realização de medições precisas, levantamentos técnicos, conferência dimensional de espaços e acompanhamento de serviços de engenharia e manutenção predial.

A contratação permitirá a reposição e disponibilização de materiais essenciais à manutenção contínua das instalações físicas da unidade administrativa, possibilitando maior agilidade na execução de reparos e prevenindo a deterioração da estrutura predial.

Os itens solicitados atenderão diretamente às demandas dos setores responsáveis pela manutenção, limpeza e engenharia, assegurando condições adequadas de funcionamento do imóvel e contribuindo para a continuidade eficiente das atividades administrativas e de atendimento ao público.

Além disso, a disponibilidade dos materiais permitirá atuação preventiva da equipe responsável, reduzindo a ocorrência de problemas estruturais mais graves e evitando custos elevados com manutenções emergenciais futuras.

Entre os benefícios diretos da contratação, destacam-se:

- melhoria das condições de conservação e funcionamento do imóvel;
- maior eficiência na execução de manutenções preventivas e corretivas;
- melhoria das condições de higiene e limpeza dos ambientes administrativos;
- suporte adequado às atividades técnicas do setor de engenharia;
- redução do tempo de resposta para execução de pequenos reparos;
- aumento da segurança e funcionalidade das instalações;
- preservação do patrimônio público.

Como benefícios indiretos, a contratação proporcionará:

- melhoria das condições de trabalho para servidores e colaboradores;
- maior conforto e segurança aos usuários da unidade;
- redução de custos decorrentes de danos estruturais e manutenções emergenciais;
- aumento da vida útil das instalações e equipamentos prediais;
- maior eficiência administrativa e operacional.

A contratação é necessária para assegurar a manutenção adequada da sede da SRE Guanhães, garantir a conservação das instalações físicas, possibilitar a execução de reparos e adequações prediais e assegurar melhores condições de limpeza, higiene e segurança no ambiente administrativo.

A contratação destina-se ao fornecimento de materiais e ferramentas necessários às atividades de manutenção predial, conservação patrimonial, limpeza institucional e suporte às atividades técnicas desenvolvidas pelo setor de engenharia da unidade.

O objetivo da contratação é garantir condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e operacionalidade da sede da SRE Guanhães, assegurando continuidade das atividades administrativas e preservação do patrimônio público.

A ausência da contratação poderá comprometer a realização de manutenções preventivas e corretivas, ocasionando deterioração gradual das instalações prediais, aumento de vazamentos e falhas hidráulicas, dificuldades na execução de serviços de limpeza, redução da eficiência operacional do setor de engenharia e prejuízos às condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

Além disso, a indisponibilidade dos materiais poderá resultar em aumento de custos com manutenções emergenciais, agravamento de problemas estruturais e comprometimento da conservação do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para a manutenção da infraestrutura física da Superintendência Regional de Ensino de Guanhães e para a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas pela unidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. A presente aquisição observará os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 48.938/2024, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 12.305/2010, considerando os aspectos ambientais, sociais, econômicos e operacionais relacionados à aquisição.

3.4.1.2. A aquisição dos materiais destinados à manutenção predial, limpeza e apoio às atividades do setor de engenharia da Superintendência Regional de Ensino de Guanhães busca promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, prolongamento da vida útil das instalações físicas e melhoria das condições de trabalho e conservação do patrimônio público, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável.

3.4.1.3. Na especificação dos materiais e equipamentos, serão observados critérios compatíveis com padrões sustentáveis de consumo, priorizando, sempre que possível:

3.4.1.3.1. produtos de maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

3.4.1.3.2. materiais fabricados em conformidade com normas técnicas e de qualidade aplicáveis;

3.4.1.3.3. produtos recicláveis ou que possuam potencial de reciclagem ao final de sua vida útil;

3.4.1.3.4. itens com embalagens reduzidas ou recicláveis, quando disponíveis no mercado;

3.4.1.3.5. equipamentos e materiais que contribuam para redução de desperdícios de água, materiais de limpeza e recursos operacionais;

3.4.1.3.6. aquisição de produtos amplamente disponíveis no mercado nacional, reduzindo impactos logísticos e favorecendo a competitividade.

3.4.1.4. No caso específico dos materiais hidráulicos, a contratação contribuirá para manutenção adequada das instalações sanitárias e hidráulicas do imóvel, auxiliando na prevenção de vazamentos e desperdícios de água decorrentes do desgaste de componentes prediais.

3.4.1.5. Quanto aos equipamentos destinados à limpeza, especialmente o kit mop e seus acessórios, sua utilização proporcionará maior eficiência na higienização dos ambientes, racionalização do consumo de água e produtos de limpeza, além de melhores condições ergonômicas para os colaboradores responsáveis pela execução dos serviços.

3.4.1.6. A aquisição das trenas convencional e eletrônica para o setor de engenharia também contribui para maior precisão técnica nas medições e levantamentos prediais, favorecendo o adequado planejamento de intervenções, evitando desperdícios de materiais e promovendo maior eficiência na execução de serviços de manutenção.

3.4.1.7. A contratada deverá fornecer produtos novos, adequadamente acondicionados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, podendo a Administração exigir, quando pertinente e compatível com o objeto, comprovação de conformidade mediante catálogos técnicos, certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, declarações do fabricante ou outros meios legalmente admitidos.

3.4.1.8. A Administração observará, ainda, os Manuais de Compras Sustentáveis disponibilizados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, conforme previsto no §2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.938/2024, adotando práticas compatíveis com a natureza e complexidade da contratação.

3.4.1.9. Considerando as características do objeto, verifica-se a viabilidade de adoção de critérios sustentáveis compatíveis com a aquisição, sem restrição indevida à competitividade e sem comprometimento da economicidade do certame, observando-se os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

- 4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Governador Milton Campos, 2323, 2º Andar, Centro, Guanhães - MG no horário de 08:00 às 17:00 hs.
- 4.2.2. A entrega deverá ser previamente agendada no endereço de e-mail: sre.guanhaes.compras@educacao.mg.gov.br ou telefone (33) 3421-7680
- 4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.
- 5.3.3. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

- 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.
- 7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

- 7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. Declaração:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 1%(um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.924,93 (trinta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698/2026.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1261.12.368.169.2064.0001.339030-17 10.10 UPG 7141
1261.12.368.169.2064.0001.339030-20 10.10 UPG 7141
1261.12.368.169.2064.0001.339030-22 10.10 UPG 7141
1261.12.368.169.2064.0001.449052-10 10.10 UPG 7141
1261.12.368.169.2064.0001.339030-19 10.10 UPG 7141
1261.12.368.169.2064.0001.339030-21 10.10 UPG 7141

Maria Aparecida Rosendo

Masp 13969001

Responsável pela Elaboração

Kelly Guerra Martins

Masp 11472032

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Rosendo da Silva**, Supervisora da Divisão Orçamentária Financeira, em 21/05/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Guerra Martins**, Superintendente, em 22/05/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139631567** e o código CRC **2461A03F**.